



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

PUBLICADO JORNAL

EM 27/11/20

EDIÇÃO Nº 887

Lei Municipal nº 1.400 / 2.020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Duas Barras aprova e Eu
Sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Duas Barras, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

Título II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 59.452.686,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais), desdobrada nos seguintes agregados:

- I Orçamento Fiscal, em R\$ 36.901.569,88 (trinta e seis milhões, novecentos e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos);
- II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.551.116,12 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e doze centavos);

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito


Duas Barras
PREFEITURA
sem futuro melhor



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 59.452.686,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais), desdobrada nos grupos de despesa, em conformidade com as Portarias e Manual Técnico Orçamentário, apresentando os seguintes agregados:

- I** Orçamento Fiscal, em R\$ 36.901.569,88 (trinta e seis milhões, novecentos e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos);
- II** Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.551.116,12 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e doze centavos);

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

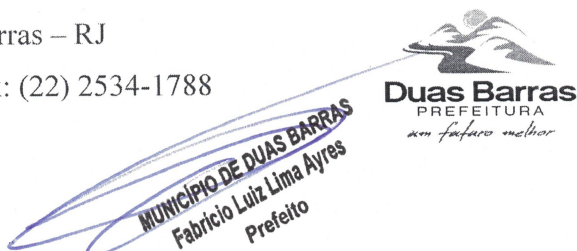
Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, criando elementos de despesa e detalhamentos quando necessários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- I Anulação parcial ou total de dotações;
- II Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III Excesso de arrecadação em bases constantes.

§ Único Incluem-se na base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

- Art. 10** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 11** O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o orçamento de que trata esta Lei, o Quadro de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.
- Art. 12** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 10 de novembro de 2020.

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito



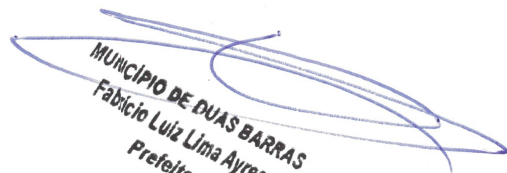
Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA E RECURSOS DE TODAS AS FONTES

01. RECEITAS CONSOLIDADAS (ADM.DIRETA, FUNDOS E INSTITUTO)	
1.1 Receitas Correntes	56.567.802,00
1.2 Receitas de Capital	5.541.601,80
1.3 Receitas Intra-Orçamentária	3.751.301,00
SUBTOTAL.....	65.860.704,80
DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	-6.408.018,80
TOTAL.....	59.452.686,00

(*) – Inclusive Receita de Contribuição (Plano de Seg. do Servidor) e demais receitas correntes do Instituto – IAPDB.


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ANEXO II

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTO POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	50.159.783,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.250.794,00
Contribuições	1.703.609,00
Receita Patrimonial	1.376.582,00
Receita Agropecuária	200,00
Receita Industrial	200,00
Receita de Serviços	8.698,00
Transferências Correntes	51.073.594,00
Outras Receitas Correntes	154.125,00
(Deduções)	-6.408.018,80
RECEITAS DE CAPITAL	5.541.601,80
Alienação de Bens	78.798,00
Transferências de Capital	5.462.803,80
RECEITA – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.751.301,00
Receita Corrente – Intra-Orçamentária	3.751.301,00
TOTAL =>	59.452.686,00

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabício Luiz Lima Ayres
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ANEXO III

DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	Ordinários	Vinculados	TOTAL
01 – Legislativa	2.249.907,00	0,00	2.249.907,00
04 – Administração	3.799.078,10	2.260.506,29	6.059.584,39
06 – Segurança Pública	546.112,33	335,40	546.447,73
08 – Assistência Social	1.232.480,34	974.139,67	2.206.620,01
09 – Previdência Social	3.424.733,00	5.381.767,60	8.806.500,60
10 – Saúde	7.685.507,11	3.852.488,40	11.537.995,51
12 – Educação	3.405.979,64	10.348.377,98	13.754.357,62
13 – Cultura	198.991,30	540.644,74	739.636,04
15 – Urbanismo	1.846.668,56	2.732.101,38	4.578.769,94
16 – Habitação	7.557,60	16.220,12	23.777,72
17 – Saneamento	4.188,64	242.880,02	247.068,66
18 – Gestão Ambiental	475.004,24	868.251,50	1.343.255,74
20 – Agricultura	726.636,00	1.453.074,78	2.179.710,78
23 – Comércio e Serviços	165.875,56	894.301,71	1.060.177,27
26 – Transporte	881.389,36	1.067.788,46	1.949.177,82
27 – Desporto e Lazer	318.734,69	58.723,37	377.458,06
28 – Encargos Especiais	1.148.493,00	89.897,20	1.238.390,20
SUBTOTAL =>	28.117.336,47	30.781.498,62	58.898.835,09
77 – RESERVA DO RPPS	0,00	310.033,00	310.033,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.342,73	127.475,18	243.817,91
TOTAL =>	28.233.679,20	31.219.006,80	59.452.686,00


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ANEXO IV
DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS

ÓRGÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
00 – Câmara Municipal	2.249.907,00	-	2.249.907,00
26 – Fundo Especial da Câmara	2.700,00	-	2.700,00
SUBTOTAL=>	2.252.607,00	-	2.252.607,00
PODER EXECUTIVO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
02 – Gabinete do Prefeito	330.236,40	3.278,46	333.514,86
03 – Secretaria Municipal de Governo, Administração e Desenvolvimento	956.965,93	1.797.322,30	2.754.288,23
04 – Procuradoria Jurídica	238.269,00	67,08	238.336,08
05 – Secretaria Municipal de Fazenda	1.793.952,30	99.600,48	1.893.552,78
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	857.361,58	2.655.251,50	3.512.613,08
0601 – Fundo Municipal de Habitação	7.557,60	15.200,00	22.757,60
07 – Secretaria Municipal de Educação	4.475.022,12	3.726.762,06	8.201.784,18
08 – F.U.N.D.E.B.	0,00	6.719.714,00	6.719.714,00
09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	198.991,30	540.644,74	739.636,04
0901 – Fundo Municipal de Turismo	165.875,56	894.301,71	1.060.177,27
10 – Assistência e Previdência	3.855.733,00	89.897,20	3.945.630,20
11 – Secretaria Municipal de Agricultura	726.636,00	1.453.074,78	2.179.710,78
12 – Secretaria Municipal de Transporte	827.574,36	935.069,32	1.762.643,68
13 – Fundo Municipal de Saúde	7.685.507,11	3.852.488,40	11.537.995,51
14 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.122.263,40	951.648,44	2.073.911,84
15 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	100.203,38	896,54	101.099,92
16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável	44.600,84	311.739,76	356.340,60
18 – Secretaria Distrital de Monnerat	993.307,62	23.033,18	1.016.340,80
19 – Defesa Civil	546.112,33	335,40	546.447,73
20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	280.709,94	4.915,72	285.625,66
2001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	149.693,46	551.596,02	701.289,48
21 – Secretaria Municipal de Controle Interno	178.080,00	127,08	178.207,08
22 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	318.734,69	58.723,37	377.458,06
23 – Secretaria Municipal de Planejamento	1.327,99	67,08	1.395,07
24 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	10.013,56	1.700,00	11.713,56
SUBTOTAL=>	25.864.729,47	24.687.454,62	50.552.184,09
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.342,73	127.475,18	243.817,91
SUBTOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA =>	28.233.679,20	24.814.929,80	53.048.609,00

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabício Luiz Lima Ayres
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15 - IAPDB	-	6.253.277,00	6.253.277,00
77 - RESERVA DO RPPS	-	150.800,00	150.800,00
SUBTOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA =>	-	6.404.077,00	6.404.077,00
TOTAL GERAL =>	28.233.679,20	31.219.006,80	59.452.686,00


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

TABELA I

PROJEÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS (2021)

RECEITAS ESTIMADAS 2021

ANO	2021
Receitas Correntes	56.567.802,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.250.794,00
Impostos	2.104.283,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	653.217,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	653.217,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	649.459,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	649.459,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.758,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.758,00
Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.447.666,00
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	658.941,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	505.363,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	353.458,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros de Mora	100,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	121.726,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa	30.079,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	153.578,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	153.278,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multa e Juros de Mora	100,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa	100,00
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	788.725,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	788.725,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	776.168,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e Juros de Mora	2.150,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	9.084,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa	1.323,00
Outros Impostos	3.400,00
Outros Impostos	3.400,00
Outros Impostos	3.400,00
Outros Impostos - Multa e Juros de Mora	1.000,00
Outros Impostos - Dívida Ativa	1.200,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa	1.200,00
Taxas	146.311,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	66.433,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	66.433,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	66.433,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	66.433,00
Taxas pela Prestação de Serviços	79.878,00
Taxas pela Prestação de Serviços	79.878,00
Taxas pela Prestação de Serviços	79.878,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	79.878,00
Contribuição de Melhoria	200,00
Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	200,00
Outras Contribuições de Melhoria	200,00
Outras Contribuições de Melhoria	200,00
Outras Contribuições de Melhoria - Principal	200,00
Contribuições	1.703.609,00
Contribuições Sociais	1.408.166,00

TABELA I

PROJEÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS (2021)

RECEITAS ESTIMADAS 2021

ANO	2021
Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.408.166,00
Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.396.202,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.389.178,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.388.978,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros de Mora	200,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo	6.524,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	6.524,00
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	500,00
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	500,00
CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	500,00
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	500,00
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	300,00
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros de Mora	200,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	11.464,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	11.464,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	11.264,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e Juros de Mora	200,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	295.443,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	295.443,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	295.443,00
Receita Patrimonial	1.376.582,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.700,00
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	2.700,00
Aluguéis e Arrendamentos	2.700,00
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.700,00
Valores Mobiliários	1.373.882,00
Juros e Correções Monetárias	1.373.882,00
Remuneração de Depósitos Bancários	152.806,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	152.806,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.221.076,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.221.076,00
Receita Agropecuária	200,00
Receita Agropecuária	200,00
Receita Agropecuária - Principal	200,00
Receita Industrial	200,00
Receita Industrial	200,00
Receita Industrial - Principal	200,00
Receita de Serviços	8.698,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	200,00
Serviços de Transporte	200,00
Serviços de Transporte	200,00
Serviços de Transporte - Principal	200,00
Outros Serviços	8.498,00
Outros Serviços	8.498,00
Outros Serviços	8.498,00
Outros Serviços - Principal	8.498,00
Transferências Correntes	51.073.594,00
Transferências da União e de suas Entidades	20.680.299,00
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	20.680.299,00
Participação na Receita da União	10.383.744,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.253.272,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.253.272,00

TABELA I

PROJEÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS (2021)
RECEITAS ESTIMADAS 2021

ANO	2021
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	100.579,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	100.579,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	29.893,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	29.893,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	6.628.724,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.950,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.950,00
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	6.363.168,00
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	6.363.168,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	142.493,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	142.493,00
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	117.113,00
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	117.113,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.756.148,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	775.264,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	775.264,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	735.960,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	735.960,00
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	121.548,00
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	121.548,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	68.376,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	68.376,00
Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por	55.000,00
Transferências Fundo a Fundo	55.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por	55.000,00
Transferências Fundo a Fundo - Principal	55.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	75.083,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	10.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	10.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	20.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	20.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	10.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	10.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	35.083,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	35.083,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.348.291,00
Transferências do Salário-Educação	1.060.627,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	1.060.627,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.100,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.100,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	184.814,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	184.814,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	99.250,00

TABELA I

PROJEÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS (2021)
RECEITAS ESTIMADAS 2021

ANO	2021
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	99.250,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.500,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.500,00
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	50.004,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	5.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	5.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	2.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	2.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	43.004,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	43.004,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.139,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.139,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	115.139,00
Outras Transferências da União	323.166,00
Outras Transferências da União	323.166,00
Outras Transferências da União - Principal	323.166,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.676.831,00
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	23.676.831,00
Participação na Receita dos Estados	21.682.560,00
Cota-Parte do ICMS	20.583.464,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	20.583.464,00
Cota-Parte do IPVA	572.844,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	572.844,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	504.741,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	504.741,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.511,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	21.511,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.136.331,00
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.136.331,00
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	1.136.331,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	324.100,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	324.100,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	324.100,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	46.900,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	46.900,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	46.900,00
Outras Transferências dos Estados	486.940,00
Outras Transferências dos Estados	486.940,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	486.940,00
Transferências de Instituições Privadas	3.100,00
Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.100,00
Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	3.100,00
Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	3.100,00
Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	3.100,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.713.364,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e	6.713.364,00

TABELA I

PROJEÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS (2021)

RECEITAS ESTIMADAS 2021

ANO	2021
Municípios	
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.713.364,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.713.364,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.713.364,00
Outras Receitas Correntes	154.125,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.200,00
Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	200,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	200,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.210,00
Indenizações	2.000,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	200,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	200,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	200,00
Outras Indenizações	1.800,00
Outras Indenizações	1.800,00
Outras Indenizações - Principal	1.800,00
Restituições	60.210,00
Outras Restituições	60.210,00
Outras Restituições	60.210,00
Outras Restituições - Principal	60.210,00
Demais Receitas Correntes	90.715,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	41.000,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	41.000,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	38.000,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa	3.000,00
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	800,00
Ônus de Sucumbência	800,00
Ônus de Sucumbência - Principal	800,00
Outras Receitas	48.915,00
Outras Receitas - Primárias	48.915,00
Outras Receitas - Primárias - Principal	14.400,00
Outras Receitas - Primárias - Multa e Juros de Mora	23.515,00
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	11.000,00
Receitas de Capital	5.541.601,80
Alienação de Bens	78.798,00
Alienação de Bens Móveis	28.798,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	28.798,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	28.798,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	28.798,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00
Transferências de Capital	5.462.803,80
Transferências da União e de suas Entidades	5.116.803,00
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.116.803,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo -	55.000,00

TABELA I

PROJEÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS (2021)

RECEITAS ESTIMADAS 2021

ANO	2021
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	20.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	20.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	10.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	10.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	10.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	10.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	10.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	10.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	5.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	5.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo -	
Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	105.803,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	30.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	30.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	20.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	20.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	20.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	20.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	35.803,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	35.803,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.356.000,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	800.000,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	800.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	500.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	500.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	700.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	700.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	800.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	800.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	1.556.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.556.000,00
Outras Transferências da União	600.000,00
Outras Transferências da União	600.000,00
Outras Transferências da União - Principal	600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	346.000,80
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	346.000,80
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	346.000,80
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	20.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	35.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	35.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	30.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	30.000,00

TABELA I

PROJEÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS (2021)

RECEITAS ESTIMADAS 2021

ANO	2021
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	50.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	50.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	211.000,80
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	211.000,80
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.751.301,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	65.860.704,80
DEDUÇÕES FUNDEB	-6.388.842,80
DEDUÇÕES RPPS	-19.176,00
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS	59.452.686,00
APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	60.319.103,00
DEDUÇÕES FUNDEB	-6.388.842,80
DEDUÇÕES RPPS	-19.176,00
DEDUÇÃO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	-3.751.301,00
DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR	-1.396.202,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	-1.389.178,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	-6.524,00
CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Principal	-500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ESTIMATIVA - 2021	48.763.581,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.817,91


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

TABELA II

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (2021)
ESTIMATIVA

DESPESAS DE PESSOAL	2021
PESSOAL ATIVO (A)	21.571.762,35
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS (B)	5.282.391,60
PESSOAL CONTRATADO (C)	3.034.846,63
(+/-) PRECATÓRIOS (SENTENÇAS JUDICIAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE APURAÇÃO (D)	-282.964,44
(-) INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS (E)	-5.282.391,60
(-) INDENIZAÇÃO POR DEMISSÃO (F)	-74.236,92
(-) DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (G)	-23.136,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (ARTIGO 18, PARÁGRAFO 1º) (H)	2.664.519,78
DESPESA LÍQUIDA TOTAL (I) = (A+B+C+H) - (D+E+F+G)	26.890.791,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (J)	48.763.581,20
DESPESA LÍQUIDA TOTAL / RCL (L=I/J) (%)	55,15


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

Tabela III

APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (2021)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ARTIGO 212

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14 DE 12/09/1996

RECEITA	2021
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	1.936.121,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	649.459,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.758,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	353.458,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SIMPLES NACIONAL - Principal	776.168,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	153.278,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	17.328.839,20
Cota-Parte do ICMS - Principal - LÍQUIDO	16.466.771,20
Cota-Parte do IPVA - Principal - LÍQUIDO	458.275,20
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - LÍQUIDO	403.792,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	8.327.111,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal - LÍQUIDO	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - LÍQUIDO	8.202.617,60
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - LÍQUIDO	100.579,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - LÍQUIDO	23.914,40
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (D)	6.388.842,80
(Redutora)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.050.654,40
(Redutora)-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.978,60
(Redutora)-Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00
(Redutora)-Cota-Parte do ICMS - Principal	4.116.692,80
(Redutora)-Cota-Parte do IPVA - Principal	114.568,80
(Redutora)-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100.948,20
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS (E)	132.110,00
Outros Impostos - Dívida Ativa	122.926,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	9.084,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100,00
MULTAS E JUROS DE MORA DOS IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (F)	36.052,00
Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.100,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31.279,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.150,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.323,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00
TOTAL DA RECEITA (G) = (A) + (B) + (C) + (D) + (E) + (F)	34.149.076,00
VALOR MÍNIMO (H) = 25.00% x ((A) + (B) + (C) + (D) + (E) + (F))	8.537.269,00
APLICAÇÃO EFETIVA - EDUCAÇÃO - ORÇAMENTO - 2021	3.378.820,38
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FORMAÇÃO DO FUNDEB	6.388.842,80
TOTAL GERAL APLICADO - ORÇAMENTO - 2021	9.767.663,18
TOTAL GERAL APLICADO - ORÇAMENTO % - 2021	28,60

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

Tabela IV

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (2021)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ARTIGO 212

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29

RECEITA	2021
RECEITA TRIBUTÁRIA (A)	1.788.891,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	649.459,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.758,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	353.458,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	628.938,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	153.278,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (B)	32.044.793,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.253.272,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	100.579,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	29.893,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	20.583.464,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	572.844,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	504.741,00
TOTAL RECEITAS (C) = (A) + (B)	33.833.684,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS (D)	132.110,00
Outros Impostos - Dívida Ativa	122.926,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	9.084,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100,00
MULTAS E JUROS DE MORA DOS IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (E)	36.052,00
Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.100,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31.279,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.150,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.323,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00
TOTAL DA RECEITA (F) = (A) + (B) + (D) + (E)	34.001.846,00
PARTICIPAÇÃO (H) = MÍNIMO - 15.00% x ((A) + (B) + (D) + (E) + (F))	5.100.276,90
APLICAÇÃO EFETIVA - SAÚDE - ORÇAMENTO - 2021	7.685.507,11
TOTAL GERAL APLICADO - ORÇAMENTO % - 2021	22,60

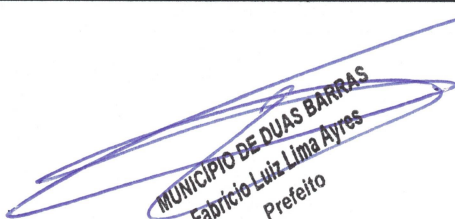

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

TABELA V

BASE DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (2021)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 212

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APLICAÇÃO - RECURSOS - FUNDEB	R\$ CORRENTES	%
PESSOAL E ENCARGOS	6.708.261,00	99,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.081,00	0,16
INVESTIMENTOS	372,00	0,01
TOTAL GERAL	6.719.714,00	100,00

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

Lei 1.400/20: LOA P/ 2021

**DOE SANGUE.
SANGUE É VIDA!**



Uma grande atitude para salvar vidas!

Jornal **O Popul@r** *'O Jornal da gente'*

Carmo, 27 de Novembro de 2020

ANO VII- Edição Nº 887 - R\$

O Popular

GOVERNO REGULAMENTA LEI QUE VISA INCENTIVAR O SETOR METAL-MECÂNICO EM TODO O ESTADO



26 de Novembro de 2020

O governador em exercício Cláudio Castro e o secretário de Fazenda, Guilherme Mercês, participaram nesta quinta-feira (26/11) da cerimônia de assinatura da regulamentação da Lei Estadual 8.960/20, que estabelece um regime diferenciado de tributação do ICMS para indústrias do setor metal-mecânico

instaladas no Estado do Rio de Janeiro. A medida reduz a carga tributária das empresas de metalurgia e siderurgia, traz aumento de competitividade para o setor. Na prática, indústrias que aderirem ao programa ganharão competitividade perante outros estados.

Pag.14

POLÍCIA CIVIL PARTICIPA DE AÇÃO QUE



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS GABINETE DO PREFEITO

II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

Título II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 59.452.686,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I Orçamento Fiscal, em R\$ 36.901.569,88 (trinta e seis milhões, novecentos e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.551.116,12 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e doze centavos);

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 59.452.686,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais), desdobrada nos grupos de despesa, em conformidade com as Portarias e Manual Técnico Orçamentário, apresentando os seguintes agregados:

I Orçamento Fiscal, em R\$ 36.901.569,88 (trinta e seis milhões, novecentos e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.551.116,12 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e doze centavos);

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, criando elementos de despesa e detalhamentos quando necessários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I Anulação parcial ou total de dotações;

II Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III Excesso de arrecadação em bases constantes.

§ Único Incluem-se na base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas.

Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Capítulo Único

Art. 10 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS GABINETE DO PREFEITO

Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o orçamento de que trata esta Lei, o Quadro de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2020.

Fabrizio Luiz Lima Ayres
Prefeito

Lei Municipal nº 1.400 / 2.020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Duas Barras aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Duas Barras, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

Título II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 59.452.686,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I Orçamento Fiscal, em R\$ 36.901.569,88 (trinta e seis milhões, novecentos e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.551.116,12 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e doze centavos);

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 59.452.686,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais), desdobrada nos grupos de despesa, em conformidade com as Portarias e Manual Técnico Orçamentário, apresentando os seguintes agregados:

I Orçamento Fiscal, em R\$ 36.901.569,88 (trinta e seis milhões, novecentos e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.551.116,12 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e doze centavos);

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguri-



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS GABINETE DO PREFEITO

dade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, criando elementos de despesa e detalhamentos quando necessários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I Anulação parcial ou total de dotações;
 - II Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
 - III Excesso de arrecadação em bases constantes.
- § Único Incluem-se na base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas.

Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título IV

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS GABINETE DO PREFEITO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Capítulo Único

Art. 10 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o orçamento de que trata esta Lei, o Quadro de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 10 de novembro de 2020.

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA E RECURSOS DE TODAS AS FONTES

01. RECEITAS CONSOLIDADAS (ADM.DIRETA, FUNDOS E INSTITUTO)	
1.1 Receitas Correntes	56.567.802,00
1.2 Receitas de Capital	5.541.601,80
1.3 Receitas Intra-Orçamentária	3.751.301,00
SUBTOTAL.....	65.860.704,80
DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	-6.408.018,80
TOTAL.....	59.452.686,00

(*) - Inclusive Receita de Contribuição (Plano de Seg. do Servidor) e demais receitas correntes do Instituto - IAPDB.



Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ANEXO II

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTO POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	50.159.783,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.250.794,00
Contribuições	1.703.609,00
Receita Patrimonial	1.376.582,00
Receita Agropecuária	200,00
Receita Industrial	200,00
Receita de Serviços	8.698,00
Transferências Correntes	51.073.594,00
Outras Receitas Correntes	154.125,00
(Deduções)	-6.408.018,80
RECEITAS DE CAPITAL	5.541.601,80
Alienação de Bens	78.798,00
Transferências de Capital	5.462.803,80
RECEITA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.751.301,00
Receita Corrente - Intra-Orçamentária	3.751.301,00
TOTAL =>	59.452.686,00


**Matérias Oficiais da Prefeitura
Municipal de Duas Barras**

**Matérias Oficiais da Prefeitura
Municipal de Duas Barras**


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ANEXO III
DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	Ordinários	Vinculados	TOTAL
01 - Legislativa	2.249.907,00	0,00	2.249.907,00
04 - Administração	3.799.078,10	2.260.506,29	6.059.584,39
06 - Segurança Pública	546.112,33	335,40	546.447,73
08 - Assistência Social	1.232.480,34	974.139,67	2.206.620,01
09 - Previdência Social	3.424.733,00	5.381.767,60	8.806.500,60
10 - Saúde	7.685.507,11	3.852.488,40	11.537.995,51
12 - Educação	3.405.979,64	10.348.377,98	13.754.357,62
13 - Cultura	198.991,30	540.644,74	739.636,04
15 - Urbanismo	1.846.668,56	2.732.101,38	4.578.769,94
16 - Habitação	7.557,60	16.220,12	23.777,72
17 - Saneamento	4.188,64	242.880,02	247.068,66
18 - Gestão Ambiental	475.004,24	868.251,50	1.343.255,74
20 - Agricultura	726.636,00	1.453.074,78	2.179.710,78
23 - Comércio e Serviços	165.875,56	894.301,71	1.060.177,27
26 - Transporte	881.389,36	1.067.788,46	1.949.177,82
27 - Desporto e Lazer	318.734,69	58.723,37	377.458,06
28 - Encargos Especiais	1.148.493,00	89.897,20	1.238.390,20
SUBTOTAL =>	28.117.336,47	30.781.498,62	58.898.835,09
77 - RESERVA DO RPPS	0,00	310.033,00	310.033,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.342,73	127.475,18	243.817,91
TOTAL =>	28.233.679,20	31.219.006,80	59.452.686,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

**ANEXO IV
DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS**

ÓRGÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
00 - Câmara Municipal	2.249.907,00	-	2.249.907,00
26 - Fundo Especial da Câmara	2.700,00	-	2.700,00
SUBTOTAL=>	2.252.607,00	-	2.252.607,00
PODER EXECUTIVO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
02 - Gabinete do Prefeito	330.236,40	3.278,46	333.514,86
03 - Secretaria Municipal de Governo, Administração e Desenvolvimento	956.965,93	1.797.322,30	2.754.288,23
04 - Procuradoria Jurídica	238.269,00	67,08	238.336,08
05 - Secretaria Municipal de Fazenda	1.793.952,30	99.600,48	1.893.552,78
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	857.361,58	2.655.251,50	3.512.613,08
0601 - Fundo Municipal de Habitação	7.557,60	15.200,00	22.757,60
07 - Secretaria Municipal de Educação	4.475.022,12	3.726.762,06	8.201.784,18
08 - F.U.N.D.E.B.	0,00	6.719.714,00	6.719.714,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	198.991,30	540.644,74	739.636,04
0901 - Fundo Municipal de Turismo	165.875,56	894.301,71	1.060.177,27
10 - Assistência e Previdência	3.855.733,00	89.897,20	3.945.630,20
11 - Secretaria Municipal de Agricultura	726.636,00	1.453.074,78	2.179.710,78
12 - Secretaria Municipal de Transporte	827.574,36	935.069,32	1.762.643,68
13 - Fundo Municipal de Saúde	7.685.507,11	3.852.488,40	11.537.995,51
14 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.122.263,40	951.648,44	2.073.911,84
15 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	100.203,38	896,54	101.099,92
16 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável	44.600,84	311.739,76	356.340,60
18 - Secretaria Distrital de Monnerat	993.307,62	23.033,18	1.016.340,80
19 - Defesa Civil	546.112,33	335,40	546.447,73
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	280.709,94	4.915,72	285.625,66
2001 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	149.693,46	551.596,02	701.289,48
21 - Secretaria Municipal de Controle Interno	178.080,00	127,08	178.207,08
22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	318.734,69	58.723,37	377.458,06
23 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.327,99	67,08	1.395,07
24 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	10.013,56	1.700,00	11.713,56
SUBTOTAL=>	25.864.729,47	24.687.454,62	50.552.184,09
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.342,73	127.475,18	243.817,91
SUBTOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA =>	28.233.679,20	24.814.929,80	53.048.609,00



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15 - IAPDB	-	6.253.277,00	6.253.277,00
77 - RESERVA DO RPPS	-	150.800,00	150.800,00
SUBTOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA =>	-	6.404.077,00	6.404.077,00
TOTAL GERAL =>	28.233.679,20	31.219.006,80	59.452.686,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duas Barras

Página 1 de 7

TABELA I

PROJEÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS (2021) RECEITAS ESTIMADAS 2021

ANO	2021
Receitas Correntes	56.567.802,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.250.794,00
Impostos	2.104.283,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	653.217,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	653.217,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	649.459,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	649.459,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.758,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.758,00
Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.447.666,00
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	658.941,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	505.363,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	353.458,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros de Mora	100,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	121.726,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa	30.079,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	153.578,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	153.278,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multa e Juros de Mora	100,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa	100,00
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	788.725,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	788.725,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	776.168,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e Juros de Mora	2.150,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	9.084,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa	1.323,00
Outros Impostos	3.400,00
Outros Impostos	3.400,00
Outros Impostos	3.400,00
Outros Impostos - Multa e Juros de Mora	1.000,00
Outros Impostos - Dívida Ativa	1.200,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa	1.200,00
Taxas	146.311,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	66.433,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	66.433,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	66.433,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	66.433,00
Taxas pela Prestação de Serviços	79.878,00
Taxas pela Prestação de Serviços	79.878,00
Taxas pela Prestação de Serviços	79.878,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	79.878,00
Contribuição de Melhoria	200,00
Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	200,00
Outras Contribuições de Melhoria	200,00
Outras Contribuições de Melhoria	200,00
Outras Contribuições de Melhoria - Principal	200,00
Contribuições	1.703.609,00
Contribuições Sociais	1.408.166,00

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duas Barras

Página 2 de 7

TABELA I

PROJEÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS (2021) RECEITAS ESTIMADAS 2021

ANO	2021
Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.408.166,00
Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.396.202,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.389.178,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.388.978,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros de Mora	200,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo	6.524,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	6.524,00
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	500,00
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	500,00
CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	500,00
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	500,00
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	300,00
CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros de Mora	200,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	11.464,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	11.464,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	11.264,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e Juros de Mora	200,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	295.443,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	295.443,00
Receita Patrimonial	1.376.582,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.700,00
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	2.700,00
Aluguéis e Arrendamentos	2.700,00
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.700,00
Valores Mobiliários	1.373.882,00
Juros e Correções Monetárias	1.373.882,00
Remuneração de Depósitos Bancários	152.806,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	152.806,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.221.076,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.221.076,00
Receita Agropecuária	200,00
Receita Agropecuária	200,00
Receita Agropecuária - Principal	200,00
Receita Industrial	200,00
Receita Industrial	200,00
Receita Industrial - Principal	200,00
Receita de Serviços	8.698,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	200,00
Serviços de Transporte	200,00
Serviços de Transporte	200,00
Serviços de Transporte - Principal	200,00
Outros Serviços	8.498,00
Outros Serviços	8.498,00
Outros Serviços	8.498,00
Outros Serviços - Principal	8.498,00
Transferências Correntes	51.073.594,00
Transferências da União e de suas Entidades	20.680.299,00
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	20.680.299,00
Participação na Receita da União	10.383.744,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.253.272,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.253.272,00

Desenvolvido por SAPITUR



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro

Página 3

Prefeitura Municipal de Duas Barras

TABELA I

ÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS (2021) 1S ESTIMADAS 2021

Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de	
-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Principal	
Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	
-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
erência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	6
parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	
-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	
parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n°	6
-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei 9 - Principal	6
Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
as Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de	
naturais - Principal	
erência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a	
oco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1
ferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
ferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	
ferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
ferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	
ferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
ferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	
ferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	
ferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	
ferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por	
cias Fundo a Fundo	
ferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por	
cias Fundo a Fundo - Principal	
erências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a	
oco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
ferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção	
ferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção	
Principal	
ferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção	
ada - Principal	
ferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à	
em Saúde	
ferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à	
em Saúde - Principal	
ferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão	
ferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão	
Principal	
erências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	1
ferências do Salário-Educação	1
ferências do Salário-Educação - Principal	1
ferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
ferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
Principal	
ferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	
PNAD	
ferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	
PNAD - Principal	
ferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	
do Escolar - PNAD	

lo por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro

Página 4 de 7

Prefeitura Municipal de Duas Barras

TABELA I

PROJEÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS (2021) RECEITAS ESTIMADAS 2021

ANO	2021
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	99.250,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.500,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.500,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	50.004,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	5.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	5.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	2.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	2.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	43.004,00



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS GABINETE DO PREFEITO

Outras Transferências de Convênios da União - Principal	43.004,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.139,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.139,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	115.139,00
Outras Transferências da União	323.166,00
Outras Transferências da União	323.166,00
Outras Transferências da União - Principal	323.166,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.676.831,00
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	23.676.831,00
Participação na Receita dos Estados	21.682.560,00
Cota-Parte do ICMS	20.583.464,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	20.583.464,00
Cota-Parte do IPVA	572.844,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	572.844,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	504.741,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	504.741,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.511,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	21.511,00
Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	1.136.331,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei n° 7.990/89, artigo 9°	1.136.331,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei n° 7.990/89, artigo 9° - Principal	1.136.331,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	324.100,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	324.100,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	324.100,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.900,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	46.900,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	46.900,00
Outras Transferências dos Estados	486.940,00
Outras Transferências dos Estados	486.940,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	486.940,00
Transferências de Instituições Privadas	3.100,00
Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.100,00
Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	3.100,00
Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	3.100,00
Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	3.100,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.713.364,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e	6.713.364,00

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro

Página 5 de 7

Prefeitura Municipal de Duas Barras

TABELA I

PROJEÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS (2021) RECEITAS ESTIMADAS 2021

ANO	2021
Municípios	
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.713.364,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.713.364,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.713.364,00
Outras Receitas Correntes	154.125,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.200,00
Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	200,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	200,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.210,00
Indenizações	2.000,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	200,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	200,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	200,00
Outras Indenizações	1.800,00
Outras Indenizações	1.800,00
Outras Indenizações - Principal	1.800,00
Restituições	60.210,00
Outras Restituições	60.210,00
Outras Restituições	60.210,00
Outras Restituições - Principal	60.210,00
Demais Receitas Correntes	90.715,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	41.000,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	41.000,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	38.000,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa	3.000,00
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	800,00
Ônus de Sucumbência	800,00



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS GABINETE DO PREFEITO

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1/3 Cota entregue no mês de dezembro - Principal - LÍQUIDO	100.579,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - LÍQUIDO	23.914,40
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (D)	6.388.842,80
(Redutora)-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.050.654,40
(Redutora)-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.978,60
(Redutora)-Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96 - Principal	0,00
(Redutora)-Cota-Parte do ICMS - Principal	4.116.692,80
(Redutora)-Cota-Parte do IPVA - Principal	114.568,80
(Redutora)-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100.948,20
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS (E)	132.110,00
Outros Impostos - Dívida Ativa	122.926,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	9.084,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100,00
MULTAS E JUROS DE MORA DOS IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (F)	36.052,00
Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.100,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31.279,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.150,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.323,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00
TOTAL DA RECEITA (G) = (A) + (B) + (C) + (D) + (E) + (F)	34.149.076,00
VALOR MÍNIMO (H) = 25.00% x ((A) + (B) + (C) + (D) + (E) + (F))	8.537.269,00
APLICAÇÃO EFETIVA - EDUCAÇÃO - ORÇAMENTO - 2021	3.378.820,38
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FORMAÇÃO DO FUNDEB	6.388.842,80
TOTAL GERAL APLICADO - ORÇAMENTO - 2021	9.767.663,18
TOTAL GERAL APLICADO - ORÇAMENTO % - 2021	28,60

Desenvolvido por SAPITUR

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duas Barras

Página 1 de 1

Tabela IV

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (2021) CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ARTIGO 212 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 29

RECEITA	2021
RECEITA TRIBUTÁRIA (A)	1.788.891,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	649.459,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.758,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	353.458,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	628.938,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	153.278,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (B)	32.044.793,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.253.272,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1/3 Cota entregue no mês de dezembro - Principal	100.579,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	29.993,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	20.583.464,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	572.844,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	504.741,00
TOTAL RECEITAS (C) = (A) + (B)	33.833.684,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS (D)	132.110,00
Outros Impostos - Dívida Ativa	122.926,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	9.084,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100,00
MULTAS E JUROS DE MORA DOS IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (E)	36.052,00
Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.100,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31.279,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.150,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.323,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00
TOTAL DA RECEITA (F) = (A) + (B) + (D) + (E)	34.001.846,00
PARTICIPAÇÃO (H) = MÍNIMO - 15.00% x ((A) + (B) + (D) + (E) + (F))	5.100.276,90
APLICAÇÃO EFETIVA - SAÚDE - ORÇAMENTO - 2021	7.685.507,11
TOTAL GERAL APLICADO - ORÇAMENTO % - 2021	22,60

Desenvolvido por SAPITUR



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Duas Barras

Página 1 de 1

TABELA V

BASE DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (2021)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 212

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APLICAÇÃO - RECURSOS - FUNDEB	R\$ CORRENTES	%
PESSOAL E ENCARGOS	6.708.261,00	99,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.081,00	0,16
INVESTIMENTOS	372,00	0,01
TOTAL GERAL	6.719.714,00	100,00

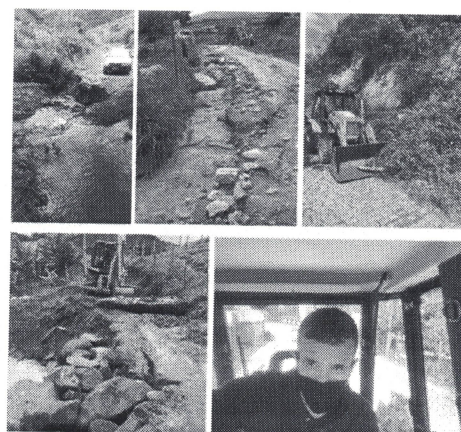
Desenvolvido por SAPITUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SE MOBILIZA PARA MINIMIZAR ESTRAGOS CAUSADOS PELAS CHUVAS EM TRAJANO

O prefeito de Trajano de Moraes, Rodrigo Viana acionou a secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos para colocar o município em dia. O fato se deu após as chuvas que caíram no município causando danos e estragos nas vias públicas. O secretário da pasta, Juninho Azevedo acompanhou todo o trabalho de perto. Ele contou com a ajuda de máquinas, caminhão e funcionários da prefeitura na ação que atendeu várias localidades. Em uma delas, por exemplo, Arranchadouro, a força da água destruiu a passagem de veículos e pedestres.

De acordo com a Defesa Civil municipal, choveu no mês de novembro um volume a mais do normal, o que ocasionou os estragos. "Quero agradecer aqui ao secretário Juninho Azevedo e a cada funcionário pelo serviço prestado, pois ficou bom e com qualidade. Sei e reconheço o esforço de cada um que esteve neste período imbuído na melhoria de nosso município. A vocês meu muito obrigado. Agora é devagar ir acertando os locais que foram menos danificados", disse o prefeito Rodrigo Viana.

Em visconde de Imbé, por exemplo, o principal rio que corta o distrito encheu muito,



e o volume ficou muito acima do normal retirando as pedras e interrompendo os acessos. Ainda no mesmo local teve quedas de barreiras. "O prefeito determinou o esforço necessário para atender às demandas em pontos críticos, que foram prejudicados com as intensas chuvas. Temos vários funcionários atendendo a população assim como máquinas e caminhões nas ruas e estradas", explicou o secretário municipal de Obras e Serviços Públicos, Juninho Azevedo.

No local também foram feitas podas de galhos. Na estrada de acesso a Arranchadouro, a força da água abriu uma cratera impedindo a passagem de veículos. "A força da água foi tão grande que as manilhas não suportaram e foram arrancadas. Temos que fazer um ser-

viço mais preciso para oferecer as famílias do campo mais conforto e segurança na hora de passar. Estamos trabalhando para oferecer o melhor a nossa população", garantiu o secretário.

Juninho lembrou que o município teve boa parte da região danificada. "Crateras e valetas prejudicam a trafegabilidade dos moradores. Recentemente uma recuperação foi feita pela prefeitura. Já havíamos feito um excelente trabalho, ou seja, mais de 200 km de estradas rurais recuperadas. Uma até com colocação de manilhas e limpeza de bueiros. Porém, as chuvas voltaram a provocar estragos ainda maiores. Estamos tendo que refazer tudo", concluiu.

Fonte e foto:
Ascom Trajano de Moraes



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS GABINETE DO PREFEITO

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1ª Cota entregue no mês de dezembro - Principal - LÍQUIDO	100.579,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - LÍQUIDO	23.914,40
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (D)	6.388.842,80
(Redutora)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.050.654,40
(Redutora)-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.978,60
(Redutora)-Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96 - Principal	0,00
(Redutora)-Cota-Parte do ICMS - Principal	4.116.692,80
(Redutora)-Cota-Parte do IPVA - Principal	114.568,80
(Redutora)-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100.948,20
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS (E)	132.110,00
Outros Impostos - Dívida Ativa	122.926,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	9.084,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100,00
MULTAS E JUROS DE MORA DOS IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (F)	36.052,00
Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.100,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31.279,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.150,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.323,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00
TOTAL DA RECEITA (G) = (A) + (B) + (C) + (D) + (E) + (F)	34.149.076,00
VALOR MÍNIMO (H) = 25,00% x ((A) + (B) + (C) + (D) + (E) + (F))	8.537.269,00
APLICAÇÃO EFETIVA - EDUCAÇÃO - ORÇAMENTO - 2021	3.378.820,38
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FORMAÇÃO DO FUNDEB	6.388.842,80
TOTAL GERAL APLICADO - ORÇAMENTO - 2021	9.767.663,18
TOTAL GERAL APLICADO - ORÇAMENTO % - 2021	28,60

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duas Barras

Página 1 de 1

Tabela IV

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (2021)
CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ARTIGO 212
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29

RECEITA	2021
RECEITA TRIBUTÁRIA (A)	1.788.891,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	649.459,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.758,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	353.458,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	628.938,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	153.278,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (B)	32.044.793,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.253.272,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1ª Cota entregue no mês de dezembro - Principal	100.579,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	29.993,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	20.583.464,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	572.944,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	504.741,00
TOTAL RECEITAS (C) = (A) + (B)	33.833.684,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS (D)	132.110,00
Outros Impostos - Dívida Ativa	122.926,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	9.084,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100,00
MULTAS E JUROS DE MORA DOS IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (E)	36.052,00
Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.100,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31.279,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.150,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.323,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00
TOTAL DA RECEITA (F) = (A) + (B) + (D) + (E)	34.001.846,00
PARTICIPAÇÃO (H) = MÍNIMO - 15,00% x ((A) + (B) + (D) + (E) + (F))	5.100.276,90
APLICAÇÃO EFETIVA - SAÚDE - ORÇAMENTO - 2021	7.685.507,11
TOTAL GERAL APLICADO - ORÇAMENTO % - 2021	22,60

Desenvolvido por SAPITUR



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duas Barras

Página 1 de 1

TABELA V

BASE DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (2021)
CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 212
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APLICAÇÃO - RECURSOS - FUNDEB	R\$ CORRENTES	%
PESSOAL E ENCARGOS	6.708.261,00	99,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.081,00	0,16
INVESTIMENTOS	372,00	0,01
TOTAL GERAL	6.719.714,00	100,00

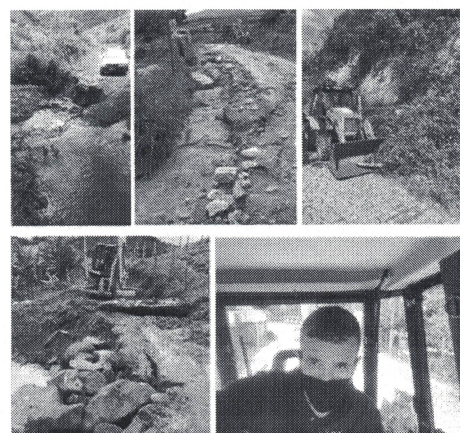
Desenvolvido por SAPITUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SE MOBILIZA PARA MINIMIZAR ESTRAGOS CAUSADOS PELAS CHUVAS EM TRAJANO

O prefeito de Trajano de Moraes, Rodrigo Viana acionou a secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos para colocar o município em dia. O fato se deu após as chuvas que caíram no município causando danos e estragos nas vias públicas. O secretário da pasta, Juninho Azevedo acompanhou todo o trabalho de perto. Ele contou com a ajuda de máquinas, caminhão e funcionários da prefeitura na ação que atendeu várias localidades. Em uma delas, por exemplo, Arranchadouro, a força da água destruiu a passagem de veículos e pedestres.

De acordo com a Defesa Civil municipal, choveu no mês de novembro um volume a mais do normal, o que ocasionou os estragos. "Quero agradecer aqui ao secretário Juninho Azevedo e a cada funcionário pelo serviço prestado, pois ficou bom e com qualidade. Sei e reconheço o esforço de cada um que esteve neste período imbuído na melhoria de nosso município. A vocês meu muito obrigado. Agora é devagar ir acertando os locais que foram menos danificados", disse o prefeito Rodrigo Viana.

Em visconde de Imbé, por exemplo, o principal rio que corta o distrito encheu muito,



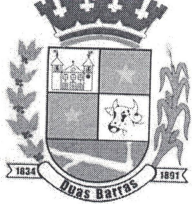
e o volume ficou muito acima do normal retirando manilhas e interrompendo os acessos. Ainda no mesmo local teve quedas de barreiras. "O prefeito determinou o esforço necessário para atender às demandas em pontos críticos, que foram prejudicados com as intensas chuvas. Temos vários funcionários atendendo a população assim como máquinas e caminhões nas ruas e estradas", explicou o secretário municipal de Obras e Serviços Públicos, Juninho Azevedo.

No local também foram feitos podas de galhos. Na estrada de acesso a Arranchadouro, a força da água abriu uma cratera impedindo a passagem de veículos. "A força da água foi tão grande que as manilhas não suportaram e foram arrancadas. Tivemos que fazer um ser-

viço mais preciso para oferecer as famílias do campo mais conforto e segurança na hora de passar. Estamos trabalhando para oferecer o melhor a nossa população", garantiu o secretário.

Juninho lembrou que o município teve boa parte da região danificada. "Crateras e valetas prejudicam a trafegabilidade dos moradores. Recentemente uma recuperação foi feita pela prefeitura. Já havíamos feito um excelente trabalho, ou seja, mais de 200 km de estradas rurais recuperadas. Uma até com colocação de manilhas e limpeza de bueiros. Porém, as chuvas voltaram a provocar estragos ainda maiores. Estamos tendo que refazer tudo", concluiu.

Fonte e foto:
Ascom Trajano de Moraes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Duas Barras (RJ), 31 de agosto de 2020

Mensagem nº 016 /2020.

Exmº Sr.

Vereador Frederico Turque Thurler

DD. Presidente da Câmara Mun. de Duas Barras.

Sr. Presidente,

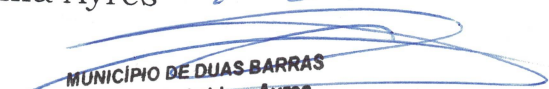
Temos a honra de encaminharmos a essa Casa Legislativa, através de V. Exa., o incluso **Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA)** do Município de Duas Barras para o **Exercício Financeiro de 2.021** para a devida apreciação da Edilidade bivarrense.

O presente projeto de Lei do Orçamento, procurou atender de forma equânime as reais necessidades e aspirações da Administração Municipal, não fugindo ao cumprimento das normas Constitucionais legais, o que determina a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual de Investimento, as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, sabedores de que esta matéria será acolhida com a prestimosa atenção dessa Casa e para a qual, esperamos aprovação.

Atenciosamente,

Dr. Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito em EXERCÍCIO

Recbi em 31/08/2020
às 16:56hs
Obs: Somente o edifício velio
assinado, Com a assinatura
tudo do orçamento em
branco. Valentin

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ
CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788


Duas Barras
PREFEITURA
em futuro melhor

Orçamento Exercício 2021

Município de Duas Barras



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ASSINATURA DO PRESIDENTE

APROVADO EM

10 NOV 2020

SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

PROJETO DE

LEI MUNICIPAL N.º 027 de 01

de SETEMBRO

ASSINATURA DO PRESIDENTE

APROVADO EM

20 OUT 2020

SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

PRIMEIRA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Duas Barras aprova e Eu
Sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Duas Barras, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

Título II

DÔ ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 59.452.686,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais), desdobrada nos seguintes agregados:

- I Orçamento Fiscal, em R\$ 36.901.569,88 (trinta e seis milhões, novecentos e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos);
- II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.551.116,12 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e doze centavos);

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- Art. 4º** A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

- Art. 5º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 59.452.686,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais), desdobrada nos grupos de despesa, em conformidade com as Portarias e Manual Técnico Orçamentário, apresentando os seguintes agregados:
- I** Orçamento Fiscal, em R\$ 36.901.569,88 (trinta e seis milhões, novecentos e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos);
 - II** Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.551.116,12 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e doze centavos);
- Art. 6º** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

- Art. 7º** A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

- Art. 8º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, criando elementos de despesa e detalhamentos quando necessários, mediante a utilização de recursos provenientes de:
- I** Anulação parcial ou total de dotações;
 - II** Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
 - III** Excesso de arrecadação em bases constantes.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- § Único Incluem-se na base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

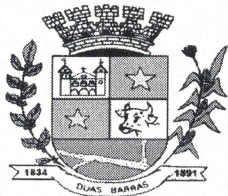
- Art. 9º** A utilização das dotações com origem de recursos em convênios fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

- Art. 10** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 11** O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o orçamento de que trata esta Lei, o Quadro de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.
- Art. 12** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2020.

Fabício Luiz Lima Ayres
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PODER LEGISLATIVO

Assessoria Jurídica

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 14.2020

**EMENTA. ANÁLISE JURÍDICA.
PROJETO DE LEI 27/2020. ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.
CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E
MATERIAL.**

1) RELATÓRIO

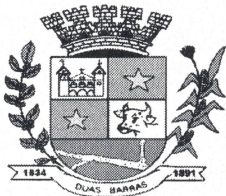
Foi encaminhado em 01/09/2020 para análise da assessoria jurídica desta E. Casa Legislativa de modo a auxiliar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Finanças e orçamento, conforme art. 46, I da Lei 1047/2011, para que seja emitido o parecer do projeto de Lei de nº 27/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo, encaminhado à Câmara Municipal para que seja aprovada o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021 e seus anexos.

É o relatório.

2) PRELIMINARMENTE

a) Das limitações do presente opinativo

O presente opinativo tem por objetivo tão somente analisar o Projeto de Lei 27/2020 no que se refere a sua constitucionalidade e observância dos requisitos elencados na Lei de Responsabilidade Fiscal, limitando-se a analisa-los à luz da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e dos Princípios norteadores da Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Assessoria Jurídica

Pública, estando excluídas, entretanto, as análises que se baseiem em funções reservadas aos órgãos de controle interno e externo, bem como dos aspectos de mérito do ato administrativo e da direção das políticas públicas, bem como aquelas inerente e exclusivas da função exercida pelo vereador.

3) DOS FUNDAMENTOS

A) COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA EMISSÃO DE PARECER CONJUNTO A RESPEITO DA LOA 2021

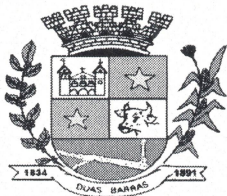
As atribuições da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final, encontram-se no art. 74 do Regimento Interno da Casa, que prevê que a Comissão de Justiça e Redação Final deve se manifestar sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação nos aspectos constitucional e legal. Assim, a análise da Comissão em tal projeto de lei é necessária visando observar se foram observados os critérios legais e redacionais que devem nortear a boa técnica legislativa, bem como a observância dos requisitos da LRF e demais aspectos legais que regem o orçamento público municipal.

Já em relação as atribuições da Comissão de Finanças e Orçamento art. 75 do Regimento Interno da Casa de Leis, prevê que:

Art.75- Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de **caráter financeiro**, e especialmente quando for o caso de:
III- Proposta orçamentária;

Desta forma, deve ser elaborado parecer conjunto entre as duas Comissões de modo a ser realizada uma análise una do Projeto de Lei 27/2020.


Thaís Cosendey Campanate
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Duas Barras
Matrícula 90188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Assessoria Jurídica

B) DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

No que se refere a competência legislativa para proposição da matéria e estando diretamente relacionada à constitucionalidade formal do projeto, a Lei Orçamentária Anual - LOA, é uma lei elaborada pelo Poder Executivo estabelecendo as receitas e despesas que serão realizadas no ano seguintes, qual seja 2021.

Segundo o que prevê a Constituição Federal em seu art. 165, serão leis de iniciativa do Poder Executivo, as que estabelecerem os orçamentos anuais (Art. 165, III, CF/88).

Além de previsão constitucional expressa, o art. 30, I da Constituição Federal também prevê que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, sendo o orçamento público municipal um desses pontos que podem ser classificados como 'interesse local'.

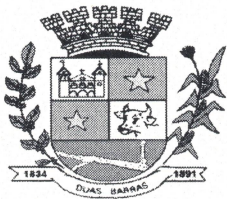
Por se tratar de norma de observância obrigatória pelos Estados e Municípios, a Lei Orgânica do Município de Duas Barras também prevê em seus artigos 86 e 165, a competência para que o Poder Executivo/Chefe do Poder Executivo, elabore e encaminhe à Câmara Municipal de Duas Barras, o orçamento anual, conforme abaixo:

Art. 86 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
X – enviar à Câmara até 30 de setembro, os projetos de lei relativos ao **orçamento anual** e ao plano plurianual do Municípios e das suas autarquias;

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.**


Thaís Cosendey Campanate
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Duas Barras
Matrícula 90188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Assessoria Jurídica

Desta forma, conclui-se que **não há vício formal de iniciativa legislativa**, podendo o referido projeto ter sua constitucionalidade analisada abaixo, bem como prosseguir de acordo com as normas do processo legislativo.

C) DO PROJETO DE LEI, DA OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS E DA CONSTITUCIONALIDADE

Quando se fala em orçamento anual, devem ser observadas todas as normas que dizem respeito a esse assunto, observados os critérios do art. 165, §5º da Constituição Federal que prevê o que deve constar na Lei Orçamentária Anual, bem como o art. 166 da Lei Orgânica Municipal.

A Lei que trata de orçamento anual deve compreender o orçamento fiscal dos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades, seja elas da Administração Direta ou Indireta; além de orçamento da seguridade social, observado expressamente a previsão abaixo da Lei Orgânica Municipal:

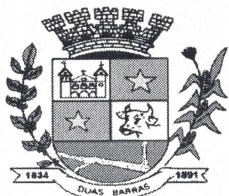
Art. 166 – A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o **orçamento fiscal** referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta ou indireta;

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o **orçamento da seguridade social**, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público Municipal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal também trata dos aspectos da lei orçamentária anual, estabelecendo que ele deverá ser compatível com o PPA – Plano Pluri Anual e com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Assessoria Jurídica

a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de obedecer as normas previstas no art. 5º da LRF, abaixo:

Art. 5o O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - **conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1o do art. 4o;**

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6o do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá **reserva de contingência**, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1o Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

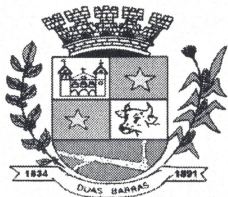
§ 2o O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3o A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4o É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5o A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1o do art. 167 da Constituição.

§ 6o Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Assessoria Jurídica

Cabe ressaltar que é reponsabilidade do Chefe do Executivo Municipal o cuidado e o zelo pelo envio de todas as informações exigidas por lei, **sob pena de responsabilização nos termos da LRF.**

De acordo com o PL 27/2020 enviado à Câmara Municipal, aparentemente, todas as exigências da legislação aplicável foram observadas, sendo enviado tanto o corpo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, quanto diversos anexos.

Abaixo há uma análise detalhada de tudo o que compõe o respectivo projeto de lei, para que possa haver a análise de mérito por parte dos vereadores.

c.1) Corpo do Projeto de Lei 27/2020

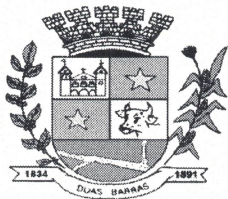
O corpo do referido Projeto de Lei é dividido em 4 títulos, tratando esses respectivamente de '**Disposições Comuns**', '**Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**', '**Disposições Gerais**' e '**Disposições Finais**'.

As previsões legais de disposições comuns, abrangem o art. 1º da Lei e especifica que essas compreenderão o orçamento fiscal (art. 166, I, LOAM e art. 165, I da CF/88) e o orçamento da seguridade social (art. 166, III, LOAM e art. 165, III da CF/88).

Em relação ao título II – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Poder Executivo estimou o Orçamento Geral do Município de Duas Barras - RJ, para o exercício financeiro de 2021 incluindo as Administrações Diretas, Indiretas e Poder Legislativo em R\$ 59.452.686,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais), uma queda de aproximadamente 8% em relação ao fixado na LOA 2020, que foi 64.280.100,00 (sessenta e quatro milhões, duzentos e oitenta mil e cem reais), traduzindo os impactos da pandemia do Corona Vírus também nas receitas municipais.

Esse valor se subdivide em: (1) R\$ 36.901.569,88 (trinta e seis milhões, novecentos e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) ante aos R\$


Thaís Cosendey Campanate
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Duas Barras
Matrícula 90188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Assessoria Jurídica

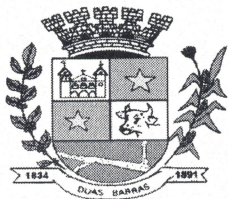
40.021.407,57 (quarenta milhões, vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) relativos ao orçamento fiscal do Município de Duas Barras de 2020 e;
(2) R\$ 22.551.116,12 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e doze centavos) ante aos R\$ 24.258.692,43 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) relativos ao orçamento da Seguridade Social de 2021.

Ressalta-se que no anexo I do referido PL estão as receitas estimadas por categoria e recursos de todas as fontes, além do anexo II que prevê a estimativa de receita total com detalhamento por categoria e subcategorias econômicas. O anexo III prevê as despesas por função e o anexo IV as despesas por poderes e órgãos.

Além disso, foi reafirmado que os recursos previstos para investimentos em fase de execução observados os critérios estabelecidos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme aprovado anteriormente pela Câmara Municipal, conforme art. 6º do corpo do projeto de Lei.

Além disso, no projeto de lei de orçamento de 2021, foi previsto a hipótese de autorização para abertura de crédito, ficando o Poder Executivo autorizada a abrir créditos suplementares, sem necessidade de prévia autorização da Câmara Municipal de Duas Barras, no montante de 50% do valor total do orçamento fiscal e da seguridade social, resultando no montante de R\$ 29.726.343,00 (vinte e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e três reais) onde o poderá o Executivo Municipal: **(a)** anular, total ou parcialmente dotações; **(b)** incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço; **(c)** excesso de arrecadação em bases constantes;

As disposições gerais e finais, tratam apenas de matérias exigidas por lei, tal como a necessidade do Poder Executivo de divulgar no prazo de 30 dias após a publicação da LOA, o quadro de detalhamento de despesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Assessoria Jurídica

c.2) Anexos I, II, III e IV do PL 27/2020

Os referidos anexos trouxeram, respectivamente, a estimativa de receita total por categoria e recurso de todas as fontes; estimativa da receita total com detalhamento por categoria e subcategorias econômicas; despesa por função e ainda, despesa por poderes e órgãos.

Quando a esse ponto, a análise de valores orçamentários, entendo que cabe ao Chefe do Executivo, dentro de seu poder discricionário definir qual será o orçamento que melhor o atenderá ao longo do ano fiscal de 2021, tendo em vista a queda orçamentária de 8% acima apurada.

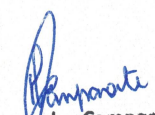
c.3) Anexos Complementares

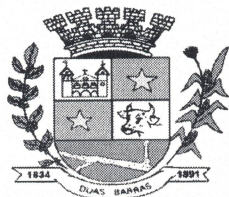
Em relação aos anexos complementares, tem-se a **TABELA I**, que trata da projeção das receitas municipais detalhadas para o ano de 2021, detalhando impostos, taxas e contribuições de melhoria, receitas patrimoniais, receita de serviços, transferências correntes, dentre outros.

A **TABELA II** traz o demonstrativo de despesa de pessoa em relação à receita corrente líquida em 2021, ficando o gasto com despesa de pessoal no valor de **55,15%** um aumento de aproximadamente 2% em relação aos 53,52% do ano de 2020. Ressalta-se que devido à queda de arrecadação, é normal o aumento dessa margem da receita corrente líquida.

Nesse ponto, importante ressaltar, que o limite prudencial pela LFR é de 57% da RCL e o limite constitucional e legal estabelecido pela LRF é de 60% da RCL, nesse aspecto, a estimativa de gastos para 2021 está dentro dos limites estabelecidos.

A **TABELA III** informa a aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino do município em 2021.


Thaís Cosandey Campanate
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Duas Barras
Matrícula 90188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Assessoria Jurídica

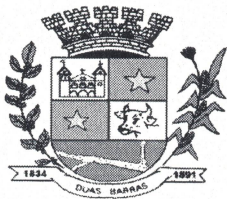
Nesse aspecto, temos a exigência constitucional de aplicação de pelo menos 25% dos impostos que arrecadam e dos recursos recebidos por transferências, segundo apresentado na referida tabela, o valor correspondente a 25% equivale a R\$ 8.537.269,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais), e o Município prevê a aplicação do 'total geral aplicado ao orçamento de 2021 o valor de R\$ R\$ 9.767.663,18 (nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), uma queda de aproximadamente de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em relação aos R\$10.204.154,64 (dez milhões, duzentos e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) que foram fixados em 2020.

Apesar dessa queda, a aplicação de recursos em Educação ficou em 28% superando assim o gasto mínimo e cumprindo as determinações legais, conforme estabelecido na Constituição Federal.

A **TABELA IV** busca informar as aplicações em ações e serviços públicos de saúde em 2021, o gasto mínimo de acordo com a Constituição Federal é de 15%. O aporte de 15% significa um valor de R\$ 5.100.276,90 (cinco milhões, cem mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos) .No entanto, o previsto para aplicação efetiva é de R\$ 7.685.507,11 (sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e onze centavos) ante aos R\$ 8.877.652,61 (oito milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), havendo queda de mais de um milhão de reais de 2020 para 2021, no entanto superando em mais de 2 milhões a aplicação de percentual mínimo, totalizando uma porcentagem de 22,60%.

Por fim, a **TABELA V** trata de base de cálculo para aplicação dos recurso do FUNDEB em 2020, sendo 100% do recurso proveniente do FUNDEB vinculado ao gasto de pessoal e seus encargos.


Thaís Cosendey Campanate
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Duas Barras
Matrícula 90188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Assessoria Jurídica

c.4) Aporte de Recursos

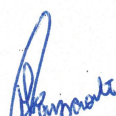
Previstos em 11 páginas que detalham um a um o órgão correspondente, com a sua receita e despesa prevista para o exercício de 2021. Quanto a esse ponto, não há o que ser analisado juridicamente, pois trata-se de conveniência e oportunidade – discricionariedade do Administrador Público em melhor organizar os aportes financeiros.

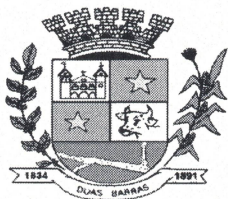
Para fins de informação aos vereadores, a receita da Câmara recuou aproximadamente 200 mil reais anual, e a receita para o ano de 2021 é de R\$ 2.249.907,00.

c.5) Orçamento Consolidado/Orçamento Fiscal/Orçamento da Seguridade Social

Em relação ao anexo da Lei que trata do orçamento consolidado, tem-se toda a estrutura do orçamento, bem como o elenco de projetos, atividades e operações especiais, além de demonstração de receita e despesa segundo as categorias econômicas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 4.320/64, além dos programas de trabalho, funções e sub-funções referente ao orçamento.

Esta parte do PL 27/2020 deve ser analisada no que se refere ao mérito do orçamento, não cabendo a assessoria jurídica opinar sobre as especificações trazidas.


Thais Cosenley Campanate
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Duas Barras
Matrícula 90188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Assessoria Jurídica

D) CONCLUSÃO

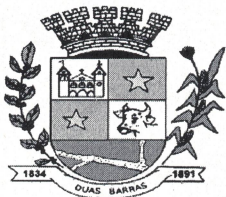
Inicialmente vale expor que foram respeitadas as legislações em vigor, observados as normas constitucionais e as disposições legais aplicáveis ao orçamento anual, inclusive no que se refere a LRF.

Tendo em vista o acima exposto e por considerar que o projeto de lei de origem do Poder Executivo foi recebido dentro do prazos legais e regimentais, onde o prazo máximo era dia 31/07/2020 e tal projeto cumpriu o respectivo prazo.

Em relação a constitucionalidade, não há qualquer óbice a análise do referido projeto de Lei, cabendo aos vereadores a análise de mérito do Orçamento de 2021.

Thaís Cosendey Campanate
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Duas Barras
Matrícula 90188

Thaís Cosendey Campanate
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Duas Barras
Mat. 90188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Parecer Conjunto

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO nº 02/2020**

Projeto de Lei nº 27/2020

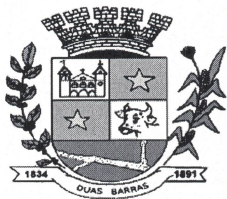
Autor: Prefeito Municipal de Duas Barras – RJ

EMENTA: “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Duas Barras para o Exercício Financeiro de 2021 – LOA.*”

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado em 01/09/2020 para análise destas Comissões Permanentes para que seja emitido o parecer do projeto de Lei de nº 27/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo, encaminhado à Câmara Municipal para que seja aprovada o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021 e seus anexos.

É o relatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Parecer Conjunto

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento

II – DO PROJETO DE LEI 27/2020

**A) COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

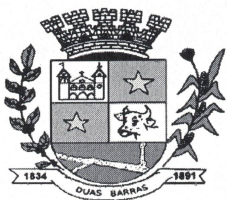
As atribuições da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final, encontram-se no art. 74 do Regimento Interno da Casa, que prevê que a Comissão de Justiça e Redação Final deve se manifestar sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação nos aspectos constitucional e legal.

Assim, a análise da Comissão em tal projeto de lei é necessária visando observar se foram observados os critérios legais e redacionais que devem nortear a boa técnica legislativa, bem como a observância dos requisitos da LRF e demais aspectos legais que regem o orçamento público municipal.

A partir da análise desses elementos no Projeto de Lei em questão, é que poderá haver a regular tramitação do projeto de lei, bem como a certeza de que o projeto é formal e materialmente constitucional.

A constitucionalidade formal diz respeito à forma de produção da lei, e a constitucionalidade material diz respeito à obediência do conteúdo da lei ao conteúdo da Constituição.

Já em relação as atribuições da Comissão de Finanças e Orçamento art. 75 do Regimento Interno da Casa de Leis, prevê que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Parecer Conjunto

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento

Art.75- Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de **caráter financeiro**, e especialmente quando for o caso de:

III- Proposta orçamentária;

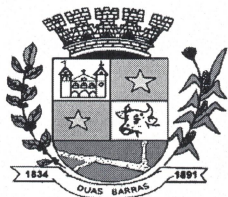
Especificamente, no que tange a proposta orçamentária anual, a Lei Orgânica da Câmara Municipal de Duas Barras prevê expressamente a competência da Comissão de Finanças e Orçamento para:

Art. 164 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, e **ao orçamento anual** e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão permanente de Orçamento e Finanças à qual caberá:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais Comissões da Câmara.

§ 1º - As emendas serão apresentadas na comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Parecer Conjunto

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento

§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados casos:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

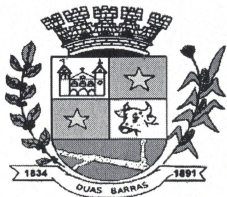
- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço de dívida; ou

III – sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

B) DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

No que se refere a competência legislativa para proposição da matéria e estando diretamente relacionada à constitucionalidade formal do projeto, a Lei Orçamentária Anual - LOA, é uma lei elaborada pelo Poder Executivo estabelecendo as receitas e despesas que serão realizadas no ano seguintes, qual seja 2021. Segundo o que prevê a Constituição Federal em seu art. 165, serão leis de iniciativa do Poder Executivo, as que estabelecerem os orçamentos anuais (Art. 165, III, CF/88).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Parecer Conjunto

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento

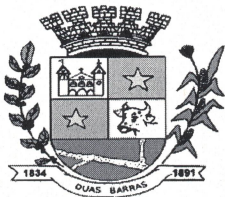
C) DO PROJETO DE LEI, DA OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS E DA CONSTITUCIONALIDADE

Conforme exposto no parecer da assessoria jurídica: *“Quando se fala em orçamento anual, devem ser observadas todas as normas que dizem respeito a esse assunto, observados os critérios do art. 165, §5º da Constituição Federal que prevê o que deve constar na Lei Orçamentária Anual, bem como o art. 166 da Lei Orgânica Municipal.”*

De acordo com a análise, não foi encontrado nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade no Projeto de Lei 27/2020, que está em plena consonância com as regras legislativas.

Alguns pontos merecem destaques, quais sejam:

- Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Poder Executivo estimou o Orçamento Geral do Município de Duas Barras - RJ, para o exercício financeiro de 2021 incluindo as Administrações Diretas, Indiretas e Poder Legislativo em R\$ 59.452.686,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais), uma queda de aproximadamente 8% em relação ao fixado na LOA 2020, que foi 64.280.100,00 (sessenta e quatro milhões, duzentos e oitenta mil e cem reais), traduzindo os impactos da pandemia do Corona Vírus também nas receitas municipais.
- Previsão de autorização para abertura de crédito, ficando o Poder Executivo autorizada a abrir créditos suplementares, sem necessidade de prévia autorização da Câmara Municipal de Duas Barras, no montante de **50%** do valor total do orçamento fiscal e da seguridade social, resultando no montante de R\$ 29.726.343,00 (vinte e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e três reais).
- Despesa de pessoa em relação à receita corrente líquida em 2021, ficando o gasto com despesa de pessoal no valor de **55,15%** um aumento de aproximadamente 2% em relação aos 53,52% do ano de 2020.



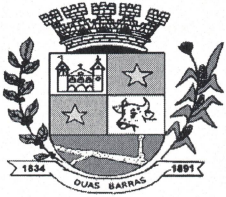
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Parecer Conjunto

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento

- O Município prevê a aplicação do 'total geral aplicado ao orçamento de 2021 o valor de R\$ R\$ 9.767.663,18 (nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) para ensino, equivalente a 28% do orçamento;
- O previsto para aplicação efetiva em saúde é de R\$ 7.685.507,11 (sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e onze centavos), correspondendo a 22% do orçamento.

Conforme foi exposto acima, as exigências encontram-se todas preenchidas pelo Projeto de Lei que foi enviado a esta E. Casa de Leis, cabendo aos nobres pares, a análise de mérito em relação ao Orçamento Anual de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Parecer Conjunto

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento

**III - PARECER DOS RELATORES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

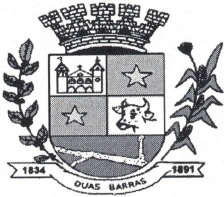
Ante o exposto, opinamos **FAVORÁVELMENTE** ao referido projeto de lei de nº 27/2020, que trata sobre a Lei Orçamentária Anual, concluindo pela sua regular tramitação, visto que, conforme análise jurídica, o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres vereadores analisarem o mérito da questão, apreciando a operação com as cautelas que são de praxe.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

Duas Barras, 16 de Setembro de 2020.

Antônio José Feuchard do Couto

**Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão de
Finanças e Orçamento**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Parecer Conjunto

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento

**IV – CONCLUSÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Pelo exposto, concluem os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, conjuntamente com os membros da Comissão de Finanças e Orçamento pela **APROVAÇÃO** do parecer dos relatores, ao Projeto de Lei nº 27/2020.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco
Duas Barras, 16 de Setembro de 2020.

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Antônio José Feuchard do Couto
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Diego Thurler Ornellas
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Armando Rosemberto Mattos Teixeira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Antônio José Feuchard do Couto
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Marcos Serpa Alves
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento